

**EDITAL N° 608, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo para ingresso, no segundo semestre de 2018, no **Curso de Licenciatura em Pedagogia - EPT**, na modalidade a distância, nos Polos de Apoio Presencial pela Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**Cronograma Processo Seletivo IFSP UAB 02/2018**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Recursos contra o edital  | 07/08/2018 e 08/08/2018 |
| Inscrição (preenchimento eletrônico)  | 09/08/2018 a 31/08/2018 |
| Análise do Histórico Escolar  | 03/09/2018 a 06/09/2018 |
| Homologação das inscrições  | 10/09/2018              |
| Recurso contra homologação das inscrições (preenchimento eletrônico)                    | 11/09/2018 e 12/09/2018 |
| Análise dos Recursos  | 13/09/2018 a 17/09/2018 |
| Resultado dos recursos da homologação inscrições  | 18/09/2018              |
| Resultado Preliminar  | 18/09/2018              |
| Recurso contra o Resultado Preliminar (online)  | 19/09/2018 e 20/09/2018 |
| Análise dos Recursos  | 21/09/2018              |
| Classificação Final   | 24/09/2018              |
| 1ª Convocação para matrícula (a partir das 17h)   | 24/09/2018              |
| Período da 1ª matrícula (*Conforme escala específica em cada Polos de Apoio Presencial) | 25/09 a 29/09/2018      |
| Previsão para aula inaugural em rede: 20/10/2018  |                         |
| <b>Saiba mais em: <a href="https://www.ifsp.edu.br/">https://www.ifsp.edu.br/</a></b>   |                         |

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do IFSP, por intermédio da Diretoria de Políticas de Acesso (DPAC) e da Diretoria de Formação e Educação a Distância (DED).

1.2. É obrigatório ao candidato, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifsp.edu.br>

1.4. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para [estudeaqui@ifsp.edu.br](mailto:estudeaqui@ifsp.edu.br).

## 2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os Cursos de Licenciatura em Pedagogia são destinados aos estudantes que, obrigatoriamente, tenham concluído o Ensino Médio.

2.2. Todas as vagas disponíveis e os Polos de Apoio Presencial, constam no **ANEXO I**.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição envolve **três momentos obrigatórios**:

A) Leitura deste Edital;

B) Criação do Cadastro no Portal do Candidato;

C) Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e Questionário Socioeconômico.

3.2. **Não haverá taxa de Inscrição.**

3.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição.

## 4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

4.1. No período de **09/08/2018 a 31/08/2018**, o Cadastro no Portal do Candidato (Sistema Gestor de Concursos – SGC), o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico deverão ser completamente preenchidos, assim como anexado, obrigatoriamente, o Histórico Escolar ou documento oficial correspondente, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

4.2. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado, em hipótese alguma.

4.3. O candidato que não tiver acesso à INTERNET poderá consultar o Polo, ao qual pretende se inscrever, para saber se há disponibilidade de computador para que o próprio candidato realize sua inscrição. Os endereços estão no **ANEXO I**.

4.4. No Portal do Candidato o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IFSP.

4.5. Como o Sistema Gestor de Concursos (SGC) mantém cadastros realizados, candidatos cadastrados em outra oportunidade deverão apenas preencher o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, assim como anexar, obrigatoriamente, o Histórico Escolar ou documento oficial correspondente, por meio do acesso à conta de usuário já existente.

4.6. Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.

4.7. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

4.8. As etapas para a Criação do Cadastro são:

- A. Escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- B. No formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Faça seu cadastro**;
- C. Preencher corretamente os dados solicitados, conferir e escolher **Salvar**;
- D. Uma mensagem será enviada ao e-mail cadastrado para, por meio do link recebido, o candidato acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário**. Caso a mensagem de ativação não esteja na caixa de entrada do e-mail informado, ou na caixa de SPAM, recuperar o acesso por meio do link <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/candidato/trocarsenhaconfirmacaodados/>.

4.9. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico são:

- A. Escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- B. Preencher corretamente o CPF e a senha, e **Acessar o sistema**;
- C. Na caixa **Inscrições**, encontrar o **Edital N° 608, de 07 de agosto de 2018**, e **Visualizar**;
- D. Escolher o Polo/Curso/Turno ao qual pretende se candidatar e clicar em **Realizar inscrição**;
- E. Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

4.10. O procedimento anterior levará à tela de confirmação dos dados da inscrição e das listas de classificação. Ler atentamente e, se estiverem corretas, marcar o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e escolher **Continuar**. No caso de imprecisão, **voltar e corrigir**.

4.11. No **Passo 4**, após responder às questões socioeconômicas, o candidato deverá inserir no sistema as **notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática**:

A. Para quem concluiu Ensino Médio Regular / Supletivo, ou equivalente:

- a. Na caixa **Língua Portuguesa**: inserir a nota final (na falta desta, a média simples) de Língua Portuguesa (ou Português), obtida no último ano do Ensino Médio;
- b. Na caixa **Matemática**: inserir a nota final (na falta desta, a média simples) de Matemática, obtida no último ano do Ensino Médio.

B Estudantes que concluíram a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes, devem inserir as notas de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática, ou equivalentes, realizando a conversão das notas, caso necessário, conforme **ANEXO II**.

4.12. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português,

Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética):

A. **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes.

B. **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

4.13. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar **conceitos** ao invés de números, **notas diferentes** da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única **média global** do estudante, consultar o **ANEXO II – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas** para fazer a conversão correspondente.

4.14. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (**ANEXO II**), o candidato poderá solicitar em sua instituição o preenchimento da declaração constante no **ANEXO III**, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato, conforme assegura Lei nº 9.394, de 20/12/96 (LDB).

4.15. Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o candidato deverá utilizar “.” (**ponto**) e **duas casas decimais** na escala de 0.00 a 10.00.

4.16. Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas de Matemática e Língua Oficial escolar, referentes ao último ano de conclusão do nível respectivo no país de origem.

A. O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão oficial brasileiro.

4.17. Automaticamente, o sistema calculará, das notas inseridas pelo candidato, a **Média Preliminar**. Conferir as informações e, se estiverem corretas, escolher **Continuar**.

4.18. Após a descrição das notas, **anexar, em PDF ou JPEG, obrigatoriamente, em um único arquivo, um ou mais dos seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis: Histórico Escolar, documento oficial correspondente ou Anexo IV**, de acordo com a modalidade do curso pretendido e a escolarização: Boletim, Certificado ou Histórico Escolar que apresente as notas obtidas durante o último ano, do Ensino Médio Regular, Supletivo ou equivalente, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou equivalentes;

4.19. Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter carimbo e assinatura de responsável, assim como dados de contato da instituição, de acordo com o **ANEXO III**.

4.20. Não será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, em hipótese alguma.

4.21. Mais uma vez, conferir os dados informados e, se estiverem corretos, marcar o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e escolher **Finalizar Inscrição**.

A. **Com a inscrição finalizada, copiar o número com a comprovação dos Dados da**

## Inscrição, Pessoais e da Caracterização.

4.22. Após confirmar as informações, não será possível alterar a inscrição, apenas solicitar correção de notas de acordo com item 6.4. Contudo, durante o período de preenchimento eletrônico, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última confirmada pelo candidato.

4.23. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

4.24. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.25. De acordo com a Portaria IFSP N° 2.102, de 13 de maio de 2014, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo **NOME SOCIAL** no âmbito do IFSP. Para tanto, deverá entregar, na secretaria do Polo do curso para o qual se inscreveu, no período de matrícula, o formulário constante no **ANEXO IV**.

4.26. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

5.1. Considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa n° 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa n° 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram, integralmente, em instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

**Tabela 1 – Distribuição das vagas para cursos com 50 (cinquenta) vagas.**

| Total de Vagas | Ampla Concorrência | L 1 | L 2 | L 3 | L 4 | L 5 | L 6 | L 7 | L 8 |
|----------------|--------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 50             | 25                 | 6   | 3   | 5   | 3   | 2   | 2   | 2   | 2   |

5.2. Características das vagas disponíveis:

**A. Ampla Concorrência (Geral)** - vagas para **todos e quaisquer candidatos inscritos**, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar;

**B. Lista 1 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições**

**públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **maio, junho e julho de 2018**;

**C. Lista 2 (EP + Renda + PPI) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **maio, junho e julho de 2018**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**D. Lista 3 (EP) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino**;

**E. Lista 4 (EP + PPI) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**F. Lista 5 (EP + Renda + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **maio, junho e julho de 2018**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

**G. Lista 6 (EP + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

**H. Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **maio, junho e julho de 2018**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

**I. Lista 8 (EP + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

5.2. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

5.3. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, os ensinos fundamental e/ou médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.4. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de

Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado os ensinos fundamental e/ou médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.5. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO V**.

5.6. A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.

5.7. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

5.8. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

A. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

B. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

C. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

D. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. Comunicação;
- b. Cuidado pessoal;
- c. Habilidades sociais;
- d. Utilização dos recursos da comunidade;
- e. Saúde e segurança;
- f. Habilidades acadêmicas;
- g. Lazer; e
- h. Trabalho;

E. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.9. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

5.10. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

5.12. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

## 6. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

6.1. A seleção será realizada por meio da **Análise do Histórico Escolar** dos candidatos, de acordo com a modalidade do curso pretendido e as notas obtidas durante a escolarização correspondente.

6.2. De **03 a 06/09/2018** acontecerá a Análise do Histórico Escolar, por meio da verificação das informações descritas pelos candidatos durante o preenchimento eletrônico da inscrição e a documentação anexada.

6.3. Dia **10/09/2018** será divulgada a **Homologação das Inscrições**, com inscrições **deferidas** ou **indeferidas**, no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br>.

6.4. Nos dias **11 e 12/09/2018**, os candidatos que tiverem a inscrição **indeferida**, por informar nota erroneamente ou inserir documentação ilegível, incompleta ou diversa da que deveria anexar, poderão retificar as notas e reenviar o documento comprobatório, em <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/candidato/entrar/>, entrando com CPF e senha pessoal.

6.5. O **Resultado Preliminar**, de acordo com a média final das notas analisadas, será divulgada dia **18/09/2018**, por polo e curso, com nome e número de inscrição, informações sobre escolaridade, autodeclaração, deficiência e notas, no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br>.

6.6. Nos dias **19 e 20/09/2018**, os candidatos que queiram interpor **Recurso contra o Resultado Preliminar** poderão fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.ifsp.edu.br>.

6.7. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
- B. maior nota em Língua Portuguesa, ou equivalentes;
- C. maior nota em Matemática, ou equivalentes;
- D. maior idade.

6.8. O **Resultado dos Recursos** e a **Classificação Final** serão divulgados dia **24/09/2018**, no endereço eletrônico <http://www.ifsp.edu.br>.

6.9. Caso algum curso tenha número de inscritos igual ou inferior à oferta, os candidatos inscritos serão automaticamente convocados para matrícula.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. A **1ª Convocação para a matrícula** será divulgada a partir das **17h** de **24/09/2018**, no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br>, obedecerá a divisão de vagas constante na **Tabela 1** e conterá o nome dos candidatos selecionados, por Polo e curso, de acordo com o número de



vagas ofertadas.

7.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência, de acordo com a classificação obtida, independentemente de ter direito às vagas reservadas.

7.3. A partir do número de vagas para ampla concorrência, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem:

- A. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:
  - a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    - 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 7);
    - 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 2).
  - b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    - 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 5);
    - 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 1).
- B. Estudantes egressos de escola pública, independente de renda:
  - c. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    - 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 8);
    - 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 4).
  - d. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    - 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 6);
    - 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 3).

7.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, cuja ordem será:

- A. Na falta de candidatos para a Lista 7:
  - a. L2
  - b. L5
  - c. L1
  - d. L8
  - e. L6
  - f. L4
  - g. L3
  - h. Ampla Concorrência (Geral)
- B. Na falta de candidatos para a Lista 2:
  - a. L1

- b. L7
  - c. L5
  - d. L4
  - e. L8
  - f. L6
  - g. L3
  - h. Ampla Concorrência (Geral)
- C. Na falta de candidatos para a Lista 5:
- a. L1
  - b. L7
  - c. L2
  - d. L8
  - e. L6
  - f. L4
  - g. L3
  - h. Ampla Concorrência (Geral)
- D. Na falta de candidatos para a Lista 1:
- a. L2
  - b. L7
  - c. L5
  - d. L4
  - e. L8
  - f. L6
  - g. L3
  - h. Ampla Concorrência (Geral)
- E. Na falta de candidatos para a Lista 8:
- a. L4
  - b. L7
  - c. L6
  - d. L5
  - e. L2
  - f. L1
  - g. L3

h. Ampla Concorrência (Geral)

F. Na falta de candidatos para a Lista 4:

a. L2

b. L7

c. L8

d. L1

e. L5

f. L6

g. L3

h. Ampla Concorrência (Geral)

G. Na falta de candidatos para a Lista 6:

a. L3

b. L5

c. L7

d. L8

e. L2

f. L1

g. L4

h. Ampla Concorrência (Geral)

H. Na falta de candidatos para a Lista 3:

a. L1

b. L4

c. L6

d. L8

e. L2

f. L5

g. L7

h. Ampla Concorrência (Geral)

7.5. Após as matrículas da **1ª Chamada**, procederão à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.

7.6. Os candidatos não convocados na **1ª Chamada** deverão acompanhar o endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br>, para informações sobre as eventuais vagas remanescentes.

7.7. Esgotada a lista de classificados deste Edital, os Diretores-Gerais terão autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.

## 8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. As matrículas obedecerão à convocação dos candidatos.
- 8.2. Para a **1ª Chamada**, as matrículas acontecerão de **25/09 a 29/09/2018**, respeitando a disponibilidade e escalas específicas dos Polos de Apoio Presencial.
- 8.3. A divulgação dos endereços e horários de matrícula acontecerão no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br>.
- 8.4. Na condição do candidato ser menor de idade, o comparecimento é obrigatório para seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar, nesse caso, procuração simples. No caso de pai e/ou mãe, será necessária apenas a apresentação de documentação oficial de identificação.
- 8.5. Os documentos necessários para efetivar a matrícula constam no **ANEXO V** e deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas de originais para conferência.
- 8.6. No ato da matrícula, candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como preencher e entregar o **ANEXO VI**.
- 8.7. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do **ANEXO II**, de acordo com o curso escolhido e a **opção de inscrição** (ou seja, Ampla, L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 ou L8).
- 8.8. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO V**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.
- 8.9. Caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido até o período da matrícula, o candidato deverá apresentar o protocolo/declaração fornecido pela secretaria da escola a qual estudou, com as informações pertinentes e com o prazo estipulado para a confecção do documento final, ficando a matrícula no IFSP condicionada a entrega do documento final.
- 8.10. A ausência do candidato convocado, de seu responsável ou representante legal, ao endereço destinado, na data e horário da matrícula, será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

- 9.1 Nos **dois dias úteis subsequentes** ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, com solicitação fundamentada e exemplificada com documentação, por intermédio de abertura de processo junto ao Polos ofertante do curso para o qual se inscreveu.
- 9.2 Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelos membros locais da

Comissão Permanente do Processo Seletivo, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

9.3 Para saber o resultado, os requerentes deverão comparecer ao local de abertura para retirar o processo, **03 (três) dias úteis** subseqüentes ao início da solicitação.

9.4 **Não serão fornecidas informações** a respeito dos recursos em face do indeferimento da matrícula por telefone, carta, *e-mail* ou fax.

9.5 É vedada a matrícula simultânea em dois ou mais cursos do mesmo nível de ensino no IFSP.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

10.3 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2018.

10.4 A efetivação do curso está condicionada à disponibilidade orçamentária e repasse de recursos pela CAPES.

10.5 No endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br>, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.6 O prazo para recurso do presente edital é de 02 (dois) dias a contar da publicação no site do IFSP, incluído o dia da publicação.

10.7 Os cursos terão encontros presenciais nos Polos de Apoio Presencial, inclusive nos finais de semana.

10.8 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino - PRE/IFSP.

São Paulo, 07 de agosto de 2018.

**(ORIGINAL ASSINADO)**

Reginaldo Vitor Pereira

Pró-reitor de Ensino

**(ORIGINAL ASSINADO)**

Paulo José Evaristo da Silva

Diretor de Formação e Educação a Distância